Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 382

CONTRATO Nº 106/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP**, estabelecida na Avenida Brasil, 942, Sala B - Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-057), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 24.870.433/0001-66, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Cleonice Stanislawsi Dengo,** inscrita no CPF sob o nº 881.507.049-49 e RG nº 5.358.776-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: contato@sodes.com.br, (46) 3025-2127), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 83/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	22115	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE	5.182,49	5.182,49
	2	12,0	MÊS	22116	LICENCA DE USO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE.	4.338,78	52.065,36
	3	1,0	UN	22117	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS DE GESTÃO PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	1.992,55	1.992,55
	4	12,0	MÊS	22118	LICENCA DE USO DE SOFTWARE,	1.793,30	21.519,60

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 383

					MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO DE GESTÃO PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
	5	120,0	HR	17299	SUPORTE TECNICO PRESENCIAL, A SER PRESTADO CONFORME SOLICITACAO DO MUNICIPIO	129,50	15.540,00
						VALOR TOTAL DO LOTE 01	**96.300,00**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 83/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário detalhado na cláusula primeira, totalizando a quantia de R$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de 28 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quarto: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO

O prazo de licença de uso - execução está fixado detalhadamente no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 384

Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria Municipal de Administração com antecedência, sob pena de indeferimento.
Parágrafo segundo: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7, subitem 7.12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 385

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE **UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.** Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica** Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.11 – Locação de Software Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.08 – Manutenção de software							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	594	2769	3.3.90.40.11
						2770	3.3.90.40.08

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL **UNIDADE: 02 – Departamento de Administração da Assistência Social** Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica** Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.11 – Locação de Software Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.08 – Manutenção de software							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	485	4671	3.3.90.40.11
						4672	3.3.90.40.08

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 386

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 387

acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO
Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO
As condições anticorrupção estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO
Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 388

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.04 08:54:23 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS TOURINHO:03892857903
Assinado de forma digital por VINICIUS TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.01.03 14:53:25 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTD:24870433000166
Assinado de forma digital por SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTD:24870433000166
Dados: 2021.12.30 16:06:10 -03'00'

Cleonice Stanislawsi Dengo
Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software
CONTRATADA

Testemunhas:

....

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 389

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de software de gestão pública, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico destinado para a Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Assistência Social. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	22115	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE	5.182,49	5.182,49
	2	12,0	MÊS	22116	LICENCA DE USO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE.	4.338,78	52.065,36
	3	1,0	UN	22117	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS DE GESTÃO PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	1.992,55	1.992,55
	4	12,0	MÊS	22118	LICENCA DE USO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO DE GESTÃO PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	1.793,30	21.519,60
	5	120,0	HR	17299	SUPORTE TECNICO PRESENCIAL, A SER PRESTADO CONFORME SOLICITACAO DO MUNICIPIO	129,50	15.540,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 01		**96.300,00**

(noventa e seis mil e trezentos reais)

2. Da Justificativa:

2.1. A solicitação de contratação se faz objetivando proporcionar maior organização no processo de atendimento ao público considerando a grande rede de serviços, também visando à informatização de todos os programas utilizados na secretaria de saúde de acordo com os critérios exigidos pelo Ministério da Saúde para a realização de incentivos financeiros. Considerando ainda que através do sistema são geradas e coletadas todas as informações pertinentes aos procedimentos realizados, bem como emissão de relatórios para faturamento, controle e avaliação dos mesmos.

2.2. Os sistemas de informações em assistência social são imprescindíveis para uma adequada prestação de serviços. Seu uso possibilita a adoção de metodologias de regulação e controle como estratégias e mecanismos, cujos objetivos e resultados reflitam princípios e diretrizes fundamentais de implantação de um sistema de atenção social justo para a

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 390

população. Justifica-se assim a necessidade do objeto da presente licitação.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R$ 111.700,00 (Cento e onze mil e setecentos reais), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total de **R$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais).**

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. Modalidade: Pregão

4.2. Da forma: Eletrônica, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.3. Tipo de licitação: Menor Preço.

4.4. Critério de julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.2. O Tribunal de Contas se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

> "... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (g.n).

5.3. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 391

aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

5.4. A possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos e pela particularidade do objeto a Administração está primando pela padronização, celeridade na entrega e praticidade em administrar poucos contratos.

6. Prazo da Licença de Uso – Execução:

6.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada por igual período até o limite estabelecido em lei, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, obedecido o cronograma de implantação.

6.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

6.3. Estes serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria de Saúde e Assistência Social de Coronel Vivida conforme cronograma.

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1. Fornecer e Instalar o Sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

7.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

7.3. Implantar os Módulos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante Autorização de Fornecimento.

7.4. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software.

7.5. Sempre que necessário ou solicitado pela Contratante, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação.

7.6. Iniciar a implantação do sistema/Módulos em toda a rede de saúde, nos locais relacionado na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, de forma imediata, e término em um período máximo de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem/Autorização Fornecimento.

7.7. Treinar equipe do setor de informática com informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações.

7.8. O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados.

7.9. As atualizações de sistema devem ser comunicadas ao setor de informática com antecedência e com instruções para a atualização.

7.10. O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por órgão regulador.

7.11. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato.

7.12. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 392

7.13. Em caso de rescisão de contrato, a Contratada fica obrigada a fornecer a base de dados contida em banco (dados e dicionário para migração de dados) ao Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
7.14. Tratar com confidencialidade as informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros, sob pena de ser responsabilizada por vazamentos de informações, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal pelos fatos ocorridos.
7.15. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da Contratante sob orientação e suporte da Contratada.
7.16. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da Contratada.
7.17. O sistema deve ser compatível e gerar exportação de dados para os sistemas dos governos Estaduais e Federais desde que eles forneçam layouts.
7.18. O sistema contratado deve oferecer alternativas de backup automáticas em softwares próprios ou por software livre, protegidos por senha.
7.19. A Contratada deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware e no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizada se/ou alocadas para o sistema.
7.20. A Contratada deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à Contratante sempre que se fizer necessário.
7.21. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
7.22. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

8. Das Obrigações da Contratante:
8.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando os Módulos Autorizados e o local de Implantação.
8.2. Notificar a Contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
8.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
8.4. Fiscalizar os serviços.

9. Descrição Detalhada da Implantação do Software e dos Serviços
9.1. Requisitos para a Implantação do Sistema.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 393

9.2. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, importação e conversão dos dados da Contratante, ajustes da solução em todos os Computadores e Equipamentos de Mobilidade que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Coronel Vivida determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação Estadual e Federal. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da Contratante poderá ser descartada.

9.3. A Contratada deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde e Assistência Social, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizadas e/ou alocadas para o sistema.

9.4. A Contratada deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à Contratante sempre que se fizer necessário.

9.5. A Contratada não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

9.6. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.7. A Contratada deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

9.8. A Contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da Contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

9.9. A Contratante e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.

9.10. A Contratada deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da Contratante qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado.

9.11. A Contratada deverá manter a Contratante informada sobre os requisitos de hardware do ambiente de servidores que venham a ser necessários ao pleno atendimento da demanda de acessos ao sistema e de novas implementações. Quando os recursos dos servidores ou de internet forem ou se tornarem insuficientes a Contratada deverá informar a Contratante sobre os upgrades de hardware necessários para manter a performance e a segurança.

9.12. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

9.12.1. Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 394

9.12.2. Conversão e importação dos dados atuais da Contratante;
9.12.3. Adequação de relatórios, layouts e logotipos;
9.12.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
9.12.5. Estruturação de acesso e habilitações dos operadores;
9.12.6. Treinamento e capacitação dos operadores do sistema.

9.13. A Contratada deverá implantar o Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde e Assistência Social de modo que:

9.13.1 A implantação do sistema e o treinamento dos servidores deverá ocorrer no local da prestação dos serviços;
9.13.2. A implantação da solução de mobilidade para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) somente ocorrerá quando a Contratante autorizar;
9.13.3. Quando for autorizada a implantação da solução de mobilidade, caberá à Contratante disponibilizar os equipamentos tablets com as características mínimas informadas pela Contratada;
9.13.4. Caberá à Contratante determinar e autorizar quais módulos do sistema serão implantados pela Contratada;
9.13.5. A Contratada deverá configurar a solução para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social de Coronel Vivida.

9.14. A Contratada deverá importar os cadastros de usuários da Saúde e Assistência Social atuais da Contratante para utilização no Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde e Assistência Social de modo que:

9.14.1. Os dados dos usuários da saúde atuais, até a data da importação, sejam aproveitados;
9.14.2. Os dados dos usuários da Saúde e Assistência Social atuais sejam importados, reorganizados, reestruturados de maneira a permitir a sua plena utilização pela Contratante.
9.14.3. A Contratada deverá prestar obrigatoriamente à Contratante os serviços de treinamento no período da implantação.
9.14.4. A Contratada deverá informar a Contratante sobre os requisitos de hardware que serão necessários à implantação do sistema e para o pleno atendimento da demanda de acessos da Contratante.

10. Requisitos para o treinamento:

10.1. A Contratada deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade.
10.2. Todos os recursos e materiais necessários para o treinamento deverão ser por conta da Contratada.
10.3. As turmas deverão ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 participantes.
10.4. A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus à Contratante, ministrar o devido reforço.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 395

10.5. Após o período de implantação, a Contratada deverá prestar serviços de treinamento e capacitação à Contratante, sempre que solicitado, mediante apresentação e aprovação de orçamento.

11. Requisitos para o Suporte Técnico Obrigatório:

11.1. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante horário das 07:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00;

11.2. A Contratada deverá disponibilizar o Help Desk, das seguintes maneiras:

11.2.1. Suporte técnico por meio de serviço telefônico;

11.2.2. Suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo);

11.2.3. Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados;

11.2.4. Suporte técnico por meio de acesso remoto (online).

11.2.5. Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da Contratante.

11.2.6. Quanto à manutenção, estipulam-se os seguintes prazos de atendimento de acordo com a criticidade das solicitações:

11.2.6.1. Solicitações classificadas como Críticas têm prazo para início de atendimento de 30 (trinta) minutos, prazo para solução paliativa de 4 (quatro) horas e prazo para solução definitiva de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.6.2. Solicitações classificadas como importantes têm prazo para início de atendimento de 2 (duas) horas, prazo para solução paliativa de 16 (dezesseis) horas e prazo para solução definitiva de 40 (quarenta) horas.

11.2.6.3. Solicitações classificadas como Normais têm prazo para início de atendimento de 8 (oito) horas, prazo para solução paliativa de 40 (quarenta) horas e prazo para solução definitiva de 80 (oitenta) horas.

11.2.6.4. Todos os prazos serão medidos mediante registros na Ferramenta de Controle de Chamados.

11.2.6.5. São contabilizadas apenas as horas úteis para fins de validação de execução contratual em conformidade com o edital.

11.3. A Contratada deverá:

11.3.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

11.3.2. Prestar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

11.3.3. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.

12. Requisitos Obrigatórios para a Manutenção do Sistema:

12.1. A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, sem ônus à Contratante.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 396

12.2. Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.
12.3. A Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social de Coronel Vivida, durante a vigência contratual.
12.4. A Contratada deverá disponibilizar e manter em operação uma rotina de backup para a cópia de segurança dos dados da Contratante. Esta rotina deverá atender os requisitos abaixo:

12.4.1. A execução da rotina deverá ser diária, de modo que o horário de execução será definido pela Contratada;

12.4.2. A rotina deverá gerar um único arquivo, o qual deverá conter todos os dados da Contratante;

12.4.3. O arquivo de backup ficará de posse da Contratada que deverá fornecer cópia à Contratante quando solicitado;

12.5. A Contratada deverá prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, quando causadas por problemas originados dos códigos fontes dos seus programas.
12.6. Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus à Contratante.

13. Caracterização dos Serviços:
13.1. O sistema ofertado deverá ser uma única aplicação, totalmente WEB e composta por módulos, os quais deverão ser integrados entre si, desde que atenda a todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão da Saúde e Assistência Social.
13.2. A licitante deverá fornecer uma solução de mobilidade (para utilização em tablets) com funcionamento offline, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

14. Requisitos do Banco de Dados:
14.1. O gerenciador do banco de dados, deverá ser gratuito, sem custo adicional de licenças. Caso o gerenciado de banco de dados não seja gratuito, o fornecedor da solução deverá arcar com os custos relativos às licenças para utilização durante a vigência do contrato. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da Contratante e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.

15. Requisitos da Solução de Mobilidade:
15.1. A solução de mobilidade deverá envolver a utilização de tablets sem acesso à internet. Caberá à Contratante fornecer os tablets para que a Contratada possa implantar esta funcionalidade.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 397

15.2. A solução de mobilidade deve atender os requisitos especificados pela Secretaria de Saúde.
15.3. Para a solução de mobilidade esta deverá rodar em equipamentos eletrônicos (tablets) fornecidos pela Contratante que possuam tecnologia de captação móvel de dados, com sistema operacional Android versão 6 ou superior.

16. Tecnologia Requisitada:
16.1. O sistema oferecido deverá obrigatoriamente ser multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.
16.2. O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) por meio da utilização de senhas pessoais.
16.3. A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema por meio da utilização de filtros que facilitem a pesquisa, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.

17. Da Demonstração Técnica:
17.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ainda antecedendo a homologação a adjudicação a Autoridade Competente convocará a empresa classificada em primeiro lugar para realização da demonstração conforme segue:
17.2. A demonstração deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis.
17.3. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os produtos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **ANEXO I - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA.**
17.4. Caberá à Contratante designar os técnicos para a avaliação dos aplicativos demonstrados.
17.5. Se o licitante não atender a qualquer uma das especificações técnicas e demais requisitos do sistema, a comissão de avaliação emitirá parecer desclassificando-a e convocará o segundo classificado para a fase de habilitação, e assim sucessivamente.
17.6. As demais licitantes poderão se fazer presentes na sessão de demonstração.
17.7. As demais licitantes somente poderão se manifestar em ata ao final da demonstração.

18. Do Prazo de Vigência e das Alterações:
18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis.
18.2. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 398

19. Das Condições de Pagamento:

19.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à execução dos serviços, mediante conferencia e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

19.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

19.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

19.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

19.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

19.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

20. Da Dotação Orçamentária:

20.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

21. Da Anticorrupção:

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 399

22. Gestor e Fiscal do Contrato:

22.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

22.2. A Administração Municipal indica como gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

22.3. A Administração indica como gestora do Contrato, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.479, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

23. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por mais de uma Secretaria da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

23.1. Da Secretaria de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, Matrícula nº 1278-5.

23.2. Da Secretaria de Assistência Social, Marisa Cristina Mezzomo Aziliero, Matrícula nº 1784-1.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Veridiana Marta Bertoldi Stédile
Secretaria de Saúde
Fiscal

Marisa Cristina Mezzomo Aziliero
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.01.04 08:55:10 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS TOURINHO:03892857903 Assinado de forma digital por VINICIUS TOURINHO:03892857903 Dados: 2022.01.03 15:35:53 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTD:24870433000166 Assinado de forma digital por SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTD:24870433000166 Dados: 2022.01.03 09:35:05 -03'00'

Cleonice Stanislawsi Dengo
Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software
CONTRATADA

Testemunhas:

....

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 400

ANEXO I DO ANEXO I
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

SISTEMA PARA GESTÃO DE SAÚDE.

1. Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

1.1. Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento médico e atendimento de observação, conforme estrutura das unidades de saúde.

1.2. Permitir recepcionar os usuários com ou sem identificação, permitindo realizar o cadastro do usuário conforme as características quando não for possível a identificação.

1.3. Permitir vincular um cadastro de usuário não identificado a um cadastro existente ou novo cadastro quando usuário for identificado.

1.4. Permitir identificar na recepção qual a procedência do atendimento possibilitando informar se o paciente chegou com meios próprios ou por recursos de socorro.

1.5. Permitir identificar na recepção se o usuário possui alguma condição especial que é importante para o seu atendimento, possibilitando de forma fácil a identificação dos pacientes.

1.6. Possibilitar realizar a pesquisa do cadastro do usuário na Base do CADSUS (CNS) através do sistema local, permitindo selecionar o cadastro na base do SUS e utilizar no sistema.

1.7. Permitir identificar se usuário utilizou documento com foto para confirmar a veracidade da informação durante o cadastro ou inclusão na recepção.

1.8. Permitir identificar durante todo atendimento dentro na UPA o histórico de tempo de atendimento. Possibilitar visualizar os tempos de espera e atendimento entre os setores.

1.9. Permitir imprimir declaração de comparecimento na recepção.

1.10. Possibilitar habilitar preenchimento e obrigatoriedade de altura, cintura, dor torácica, frequência respiratória, glicemia capilar, HDL, hemoglobina glicada, LDL, perímetro cefálico, peso, pressão, pulsação arterial, quadril, queixa principal, saturação, temperatura, triglicerídeos, anamnese, conduta médica, exame físico, avaliação de dor, conforme ciclo de vida dos usuários (infantil, adolescente, adulto, idoso e gestante) conforme definido em cada etapa e local de atendimento.

1.11. Possibilitar configuração de ciclos de vida do usuário.

1.12. Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta conforme a configuração. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas.

1.13. Permitir realizar o encaminhamento entre setores de atendimento da UPA com a sequência do atendimento no prontuário.

1.14. Permitir durante o registro de triagem realizar o encaminhamento correto do paciente e permitindo encerrar o atendimento quando necessário.

1.15. Permitir imprimir documento de declaração de comparecimento na triagem quando necessário.

1.16. Possibilitar configurar o alerta retorno do usuário. Permitir informar quanto tempo o paciente está retornando a UPA, emitindo alerta ao profissional que está realizando atendimento.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 401

1.17. Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
1.18. Possibilitar registrar Dor Torácica, quando configurado para o atendimento, permitir coletar dados detalhados referente as características dor.
1.19. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Possibilitar ordenar os pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
1.20. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
1.21. Disponibilizar o histórico dos últimos atendimento na tela antes de realizar o atendimento.
1.22. Possibilitar acessar histórico de prontuário eletrônico do paciente através da tela de atendimento, permitir visualizar as informações no formato de linha do tempo. Permitir filtrar as informações por período específico.
1.23. Possibilitar a atualização dos dados cadastrais dos usuários a qualquer momento conforme o privilégio de acesso do profissional.
1.24. Possibilitar o registro de alergias durante o atendimento de triagem, consulta e observação.
1.25. Possibilitar visualizar as Unidade de Saúde que o usuário teve atendimento.
1.26. Possibilitar realizar a reavaliação de triagem quando necessário. Permitindo reavaliar a triagem do usuário podendo reclassificar realizando o complemento na triagem anterior.
1.27. Possibilitar realizar a separação de prescrição de medicamentos que será realizado na UPA e receitas de medicamentos para casa.
1.28. Possibilitar realizar a prescrição de medicamentos que será realizado na UPA informando os medicamentos que devem ser administrados juntos mesma via.
1.29. Permitir informar várias hipóteses diagnósticas para o mesmo atendimento.
1.30. Possibilitar realizar vários tipos de finalização de atendimento, podendo liberar o atendimento do paciente, solicitar reavaliação, realizar encaminhamento para outros setores, realizar encaminhamento para observação, informar quando transferência para outro local, ou óbito.
1.31. Permitir realizar o atendimento de reavaliação do usuário quando necessário.
1.32. Possibilitar realizar a impressão de documentos, atestado, declaração de comparecimento, orientações, outros documentos. Permitir personalizar os documentos utilizado no atendimento.
1.33. Possibilitar a visualização dos documentos antes da impressão.
1.34. Possibilitar a opção de assinar digitalmente os documentos impressos, conforme a Certificação Digital (Padrão ICP – Brasil).

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 402

1.35. Possibilitar solicitar a avaliação de outras especialidades para usuários em observação, alertando o profissional da pendência.
1.36. Possibilitar visualizar na observação os usuários que estão com os procedimentos pendentes na tela.
1.37. Possibilitar de visualizar os usuários que estão vinculados a algum leito. Permitir vincular os usuários a ao leito e permitir a troca de leito quando necessário.
1.38. Possibilitar a visualização dos usuários nos leitos mostrando um mapa de leitos. Permitir realizar a impressão do mapa de leitos.
1.39. Possibilitar a troca de profissional logado no sistema sem precisar encerrar a sessão e entrar novamente no sistema, permitindo dar sequência nos atendimentos após informar a senha.
1.40. Permitir personalizar os modelos de relatórios utilizados pelos profissionais.
1.41. Permitir monitorar as ações dos operadores realizadas no sistema.
1.42. Possibilitar da enfermagem realizar o reaprazamento das atividades quando ainda não foram realizadas. Permitir que seja realizado o aprazamento correto quando necessário.

2. Atendimento / P.E.P.
2.1. Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
2.2. Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
2.3. Possuir na recepção de usuários, bloqueio automático dos agendamentos de consultas feitos com código de barras, que foram cancelados ou excluídos, apresentando alerta sobre a situação do agendamento no momento da leitura do código.
2.4. Na recepção de usuários, possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.
2.5. Possibilitar que o paciente realize a auto-recepção via sistema através do código de barras do seu comprovante de agendamento de consultas disponibilizado pela unidade de saúde.
2.6. Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra referência.
2.7. Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
2.8. Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 403

2.9. Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
2.10. Possibilitar registrar Dor Torácica, permitir coletar dados detalhados referente as características dor.
2.11. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
2.12. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
2.13. Possibilitar visualizar gráficos de atendimento com as informações de I.M.C. - Índice de Massa Corpórea, Peso (Kg), Altura (cm), Temperatura (ºC), Pressão Arterial, Pulsação Arterial (/min), Frequência Respiratória (/min), Cintura (cm), Quadril (cm), Perímetro Cefálico (cm), Glicemia Capilar (mg/dl), Saturação (SpO2).
2.14. Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
2.15. Possibilitar acessar histórico de prontuário eletrônico do paciente através da tela de atendimento, permitir visualizar as informações no formato de linha do tempo. Permitir filtrar as informações por período especifico.
2.16. Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua.
2.17. Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
2.18. Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
2.19. Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Sindrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
2.20. Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
2.21. Possibilitar o registro de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 404

2.22. Possibilitar visualizar histórico de Estratificação do APSUS do paciente em atendimento.
2.23. Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.
2.24. Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
2.25. Permitir no momento da requisição de exames que ao informar o exame que possua exames complementares com que os mesmos sejam carregados automaticamente, permitindo incluir o exame complementar na requisição.
2.26. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
2.27. Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúda Coletiva.
2.28. Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
2.29. Possibilitar no momento da prescrição de medicamentos, que o médico receba orientação sobre medicamentos potencialmente perigosos.
2.30. Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
2.31. Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
2.32. Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
2.33. Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
2.34. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.
2.35. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
2.36. Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.
2.37. Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
2.38. Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 405

2.39. Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
2.40. Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
2.41. Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
2.42. Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
2.43. Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
2.44. Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
2.45. Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
2.46. Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
2.47. Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS AB. Permitir informar grupo de usuários.
2.48. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando usuário, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS AB.
2.49. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
2.50. Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS AB. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
2.51. Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
2.52. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando usuário, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. 2.53. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
2.54. Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 406

2.55. Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
2.56. Possibilitar o cadastro de indicadores dos profissionais, permitir o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade.
2.57. Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores.
2.58. Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais.
2.59. Possibilitar bloqueios e alertas para consultas e reconsultas através de períodos parametrizáveis de carência.
2.60. Possibilitar definir especialidades que possuem determinado tempo de carência.
2.61. Possibilitar controlar a validade (em dias) de consultas e reconsultas que o usuário pode realizar, o sistema deve alertar / bloquear de acordo com o operador de acesso.
2.62. Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.
2.63. Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.
2.64. Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
2.65. Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
2.66. Emitir relatórios comparativos de:
2.66.1. Atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
2.66.2. CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
2.66.3. Encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.

3. Regulação / Agendamento

3.1. Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
3.2. Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas. Permitir definir agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 407

3.3. Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
3.4. Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade ou valor de consultas/exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
3.5. Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobra.
3.6. Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
3.7. Possibilitar restringir via configuração os dias úteis de antecedência para cancelamento de agendamentos conforme definido pelo município.
3.8. Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
3.9. Possibilitar realizar agendamentos de exames através de encaixe, permitir acesso ao encaixe mediante privilégio especial, realizar encaixe para múltiplos exames.
3.10. Possibilitar identificar os agendamentos de exames realizados por encaixe.
3.11. Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
3.12. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
3.13. Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
3.14. Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
3.15. Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
3.16. Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
3.17. Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
3.18. Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
3.19. Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 408

3.20. Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
3.21. Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
3.22. Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
3.23. Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
3.24. Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
3.25. Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
3.26. Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
3.27. Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
3.28. Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
3.29. Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.
3.30. Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
3.31. Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
3.32. Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
3.33. Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
3.34. Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
3.35. Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
3.36. Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
3.37. Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
3.38. Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 409

3.39. Possibilitar incluir e controlar anexos por pacientes para regulação a partir das listas de esperas.
3.40. Possibilitar configurar a gravação dos anexos das listas de esperas em banco de dados externos.
3.41. Possibilitar configurar por exame ou por cbo-s quais documentos (anexos) serão permitidos para utilização nas listas de esperas, permitindo também definir sua obrigatoriedade de inserção.
3.42. Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos agendamentos e autorizações.
3.43. Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos estágios de atendimentos (recepção, triagem e atendimento).
3.44. Possibilitar visualizar o histórico completo de documentos anexados e digitalizados.
3.45. Possibilitar configurar o sistema para não exigir prioridades nas listas de esperas.
3.46. Possibilitar visualizar / identificar pacientes que possuem e não possuem prioridade definida dentro da lista de espera, diferenciando suas posições na lista.
3.47. Possibilitar que os médicos reguladores definam a prioridade dos pacientes que não possuem a mesma informada dentro da lista de espera.
3.48. Possibilitar restringir reconsultas de pacientes nas listas de espera de consultas para que seja informado um profissional específico.
3.49. Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
3.50. Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
3.51. Possibilitar cadastrar pacientes informando a CID nas listas de esperas de consultas e exames, agendamentos de consultas e exames e nas autorizações de consultas e exames.
3.52. Possibilitar sugerir a CID do paciente cadastrada nas listas de esperas durante o processo de agendamentos e autorizações (consultas e exames).
3.53. Possibilitar nos estágios de atendimento (recepção, triagem e consultas) sugerir a CID quando o paciente possui CID já cadastrada através das listas de esperas.
3.54. Possibilitar realizar agendamentos automáticos de pacientes a partir das listas de espera, 3.55. Possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realização de agendamentos automáticos.
3.56. Possibilitar configurar especialidades das listas de esperas que serão agendadas automaticamente.
3.57. Possibilitar configurar exames das listas de esperas que serão agendados automaticamente.
3.58. Possibilitar configurar especialidades e exames com dias limite e dias úteis de antecedência para realização dos agendamentos automáticos.
3.59. Possibilitar definir quantidade limite de agendamento automático diários que o sistema vai realizar.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 410

3.60. Possibilitar realizar agendamentos automáticos dos pacientes, respeitando prioridade e posição das listas de espera.
3.61. Possibilitar realizar o cancelamento automático dos pacientes agendados, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar o cancelamento automático.
3.62. Possibilitar a realização do cancelamento automático dos agendamentos por unidade de saúde.
3.63. Possibilitar realizar a transferência automática de cotas de agendamentos, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar a transferência automática de cotas.
3.64. Possibilitar configurar quais unidades de saúde terão suas cotas transferidas automaticamente.
3.65. Possibilitar controle de protocolos para regulação, permitir arquivamento de documentos dos pacientes que são mantidos na unidade de saúde, permitir realizar o cadastro do local de arquivamento, permitir controlar os protocolos e acompanhamento de suas movimentações.
3.66. Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
3.67. Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
3.68. Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
3.69. Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
3.70. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
3.71. Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
3.72. Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
3.73. Emitir relatórios comparativos de:
3.73.1. Agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
3.73.2. Agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
3.73.3. Agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
3.73.4. Agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 211

3.73.5. Agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
3.73.6. Agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.

4. Imunização

4.1. Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
4.2. Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
4.3. Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado. Apresentar saldo do frasco.
4.4. Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
4.5. Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.
4.6. Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, local de aplicação, operador e data e horário de inclusão. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI). Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.
4.7. Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.
4.8. Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.
4.9. Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.
4.10. Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.
4.11. Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.
4.12. Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 412

4.13. Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.
4.14. Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.
4.15. Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas
4.16. Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.
4.17. Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.
4.18. Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas baseado nas informações dos frascos utilizados totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida e saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote.
4.19. Possibilita a impressão de certificados de vacinas, documento que comprova o cumprimento do esquema vacinal do paciente.
4.20. Permitir realizar a integração com o RNDS enviando informações referentes as aplicações de vacinas ao mesmo.
4.21. Permitir a configuração de certificado digital a1, identificador do solicitante, CPF do gestor responsável, senha e data inicial para o envio das informações ao RNDS.
4.22. Deve possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente.

5. Odontologia
5.1. Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).
5.2. Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.
5.3. Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.
5.4. Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.
5.5. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
5.6. Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
5.7. Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 413

protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

5.8. Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

5.9. Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.

5.10. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.

5.11. Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.

5.12. Permitir que no atendimento odontológico seja realizado a inclusão das informações do profissional auxiliar do atendimento.

5.13. Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contra referência. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

5.14. Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.

5.15. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.

5.16. Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos.

5.17. Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.

5.18. Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.

5.19. Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.

5.20. Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.

5.21. Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.

Município de Fls 414 CORONEL VIVIDA - PR

5.22. Emitir relatórios comparativos de:
5.22.1. Atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
5.22.2. Procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período.
5.22.3. Encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período.
5.22.4. Requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.

6. Laboratório
6.1. Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.
6.2. Identificar os exames com interfaceamento com equipamento laboratoriais.
6.3. Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.
6.4. Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.
6.5. Possibilitar emitir declaração de comparecimento de usuário na recepção de exames.
6.6. Permitir realizar a recepção de exames antecipada dos agendamentos laboratoriais através do código de barras.
6.7. Permitir a impressão a assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames.
6.8. Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico.
6.9. Emitir etiquetas com códigos de barras para os diferentes materiais e bancadas de trabalho.
6.10. Possibilitar reimprimir etiquetas selecionando os exames para reimpressão.
6.11. Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada.
6.12. Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.
6.13. Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.
6.14. Possibilitar a digitação dos resultados de exames. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação.
6.15. Consistir valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 415

Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.
6.16. Controlar os diferentes métodos de realização utilizados para cada exame.
6.17. Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame.
6.18. Possibilitar informar CID consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA. 6.19. Boletim de Produção Ambulatorial.
6.20. Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.
6.21. Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.
6.22. Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.
6.23. Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.
6.24. Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.
6.25. Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.
6.26. Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.
6.27. Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos.
6.28. Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.
6.29. Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais.
6.30. Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas, mapas e resultados de exames diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão.
6.31. Emitir relatório de exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.
6.32. Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.
6.33. Emitir relatório de histórico dos exames das recepções possibilitando visualizar todas as situações que o exame percorreu.

7. Estoque

7.1. Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).
7.2. Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.
7.3. Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 2016

7.4. Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.
7.5. Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.
7.6. Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.
7.7. Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.
7.8. Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.
7.9. Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.
7.10. Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.
7.11. Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.
7.12. Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
7.13. Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
7.14. Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.
7.15. Possibilitar a impressão de guia de requisição.
7.16. Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.
7.17. Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.
7.18. Possibilitar a impressão de guia de entrada.
7.19. Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
7.20. Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos. Possibilitar definir o período considerado para importação. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.
7.21. Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.
7.22. Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.
7.23. Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 417

7.24. Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento para pacientes que vieram até a unidade buscar medicamentos.
7.25. Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.
7.26. Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
7.27. Possibilitar a impressão de guia de saída.
7.28. Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
7.29. Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
7.30. Possibilitar a impressão de guia de transferência.
7.31. Possibilitar a geração de arquivo magnético com todas as informações da transferência para importação no local de estoque de destino.
7.32. Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
7.33. Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.
7.34. Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.
7.35. Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
7.36. Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo a data das movimentações de insumos.
7.37. Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade para operadores com privilégio especial.
7.38. Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.
7.39. Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
7.40. Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
7.41. Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.
7.42. Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com Curva ABC.
7.43. Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
7.44. Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
7.45. Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 418

7.46. Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.
7.47. Emitir relatórios comparativos de:
7.47.1. Entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.
7.47.2. Saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.
7.47.3. Transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.
7.47.4. Ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.

8. Atendimento Social
8.1. Possibilitar o registro de atendimentos de usuários informando benefício, unidade de saúde de origem, convênio, valor e/ou quantidade e detalhamento.
8.2. Possibilitar o faturamento dos benefícios para os prestadores e unidades de saúde de origem.
8.3. Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos benefícios informando profissional, especialidade e CID quando obrigatório.
8.4. Possibilitar a visualização do histórico de atendimentos anteriores.
8.5. Emitir relatórios de atendimentos, com valor e/ou quantidade totalizados por benefício, procedimento, unidade de saúde, usuário, bairro, faixa etária, unidade de saúde de origem, profissional e especialidade.

9. Alta Complexidade
9.1. Possibilitar definir a situação dos laudos de APACs conforme trâmite estabelecido pelo município.
9.2. Possibilitar o controle de numeração de APAC geral ou por faixas para cada prestador.
9.3. Possibilitar a digitação de laudos de APACs obtendo as informações necessárias para exportação para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde (quimioterapia, radioterapia, nefrologia, cirurgia bariátrica, medicamentos e prótese mamária). Possibilitar classificar o teto financeiro e o município referente à despesa.
9.4. Possibilitar informar os procedimentos solicitados na APAC.
9.5. Possibilitar o controle de autorizações de APACs identificando o responsável pela autorização e validade da APAC.
9.6. Possibilitar definir os municípios com acesso a cada procedimento de Alta Complexidade.
9.7. Permitir a emissão de APACs por data, prestador, usuário, situação do laudo, controlando automaticamente o intervalo de numeração.
9.8. Possibilitar a digitação do faturamento de APACs por competência informando procedimentos, especialidades e quantidades. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com o saldo restante para faturamento.
9.9. Possibilitar a impressão de espelho do faturamento de APACs.

Município de Fls 419 CORONEL VIVIDA - PR

9.10. Possibilitar a auditoria de APACs identificando o auditor, data e observações. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com a quantidade solicitada, faturada e saldo.
9.11. Possibilitar a visualização do faturamento de procedimentos por competência.
9.12. Possibilitar a impressão da auditoria.
9.13. Possibilitar o controle das etapas de trâmite das APACs identificando situação, data de execução da etapa, responsável pela etapa e observações.
9.14. Possibilitar que nos processos de solicitação, autorização, faturamento, auditoria e exportação de APACs seja possível a visualização das etapas percorridas pelos laudos de APACs.
9.15. Possibilitar disponibilizar validade inicial e final de APACs do tipo continua e única para autorização via lista de espera.
9.16. Possibilitar atualizar a validade do laudo de APAC conforme validade da autorização.
9.17. Emitir relatório de laudos de APACs por município, prestador, bairro, usuário, procedimento, mostrando quantidade e/ou valor.
9.18. Emitir relatório comparativos dos laudos de APACs em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição de valor ou quantidade em cada período.

10. Ações Programáticas

10.1. Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.
10.2. Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.
10.3. Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.
10.4. Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
10.5. Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
10.6. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.
10.7. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.
10.8. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.
10.9. Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.
10.10. Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 420

10.11. Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.
10.12. Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
10.13. Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
10.14. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.
10.15. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.

11. Preventivos De Câncer
11.1. Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
11.2. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatógico de mama.
11.3. Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do 11.4. Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
11.5. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
11.6. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.
11.7. Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
11.8. Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
11.9. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.
11.10. Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
11.11. Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
11.12. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de colo do útero.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 421

11.13. Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
11.14. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame citopatológico conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
11.15. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.
11.16. Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
11.17. Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.
11.18. Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Citopatológicos de Mama e Colo do Útero.

12. Saúde Da Família
12.1. Possibilitar o cadastro das áreas, micro-áreas e equipes do EACS/ESF.
12.2. Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
12.3. Possibilitar a pesquisa de domicílio por responsável.
12.4. Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.
12.5. Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, situação de rua e condições de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro individual.
12.6. Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
12.7. Possibilitar configuração de obrigatoriedade do uso do GPS nas visitas de ACS realizadas através de dispositivos moveis.
12.8. Emitir relatório de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, micro-área, bairro, logradouro e situação de moradia.
12.9. Emitir relatório de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro e domicilio.
12.10. Disponibilizar relatórios de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde conforme PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019:
12.10.1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
12.10.2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
12.10.3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
12.10.4. Cobertura de exame citopatológico;

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 422

12.10.5. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
12.10.6. Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
12.10.7. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

13. Painel ACS

13.1. Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:
13.1.1. Quantidade de famílias a visitar;
13.1.2. Quantidade de integrantes a visitar;
13.1.3. Acompanhamento de gestantes;
13.1.4. Acompanhamento de hipertensos;
13.1.5. Acompanhamento de diabéticos;
13.1.6. Acompanhamento de hanseníase;
13.1.7. Acompanhamento de tuberculose;
13.1.8. Acompanhamento de desnutrição;
13.2. Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
13.3. Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
13.4. Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período de tempo, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
13.5. Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar:
13.5.1. Área;
13.5.2. Micro área;
13.5.3. Período desejado;
13.5.4. Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;
13.6. Exibir gráficos de visão geral com informações de:
13.6.1. Total de usuários por área;
13.6.2. Total de usuários por Micro área;
13.6.3. Evolução das visitas realizadas;
13.6.4. Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.
13.6.5. Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.

14. Aplicativo ACS (mobile)

14.1. Possibilitar no dispositivo móvel o acesso a todas as micro áreas de atuação do agente comunitário de saúde.
14.2. Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
14.3. Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
14.4. Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 423

14.5. Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
14.6. Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios.
14.7. Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
14.8. Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios.
14.9. Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
14.10. O aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central.
14.11. O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android.
14.12. Possibilitar a exportação da base de dados (backup) do dispositivo móvel para o servidor.
14.13. Na plataforma Android possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas no servidor, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.

15. TFD

15.1. Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
15.2. Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
15.3. Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
15.4. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de veículo.
15.5. Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de motorista.
15.6. Possibilitar consistir a categoria de CNH dos veículos com os condutores cadastrados.
15.7. Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
15.8. Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
15.8. Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.
15.9. Possibilitar configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos acentos no momento de realizar os agendamentos.
15.10. Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 424

15.11. Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante.
15.12. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
15.13. Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
15.14. Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
15.15. Possibilitar informar acompanhante, permitir substituir acompanhante nos agendamentos.
15.16. Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
15.17. Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
15.18. Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.
15.19. Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
15.20. Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
15.21. Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
15.22. Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
15.23. Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
15.24. Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
15.25. Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.
15.26. Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
15.27. Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 425

15.28. Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
15.29. Emitir relatórios comparativos de:
15.29.1. Transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período;
15.29.2. Despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período;
15.29.3. Médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período;
15.29.4. Solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período;
15.29.5. Atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.

16. Vigilância Sanitária
16.1. Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
16.2. Possibilitar cadastrar estabelecimentos isentos de licença Sanitária.
16.3. Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
16.4. Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
16.5. Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
16.6. Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
16.7. Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
16.8. Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
16.9. Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
16.10. Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
16.11. Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
16.12. Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
16.13. Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
16.14. Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
16.15. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 426

16.16. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
16.17. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
16.18. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
16.19. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
16.20. Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
16.21. Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
16.22. Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
16.23. Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
16.24. Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
16.25. Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
16.26. Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
16.27. Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
16.28. Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
16.29. Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
16.30. Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
16.31. Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.
16.32. Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.

17. Vigilância Ambiental

17.1. Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
17.2. Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.
17.3. Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 427

17.4. Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
17.5. Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
17.6. Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
17.7. Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.
17.8. Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
17.9. Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
17.10. Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
17.11. Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
17.12. Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
17.13. Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
17.14. Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
17.15. Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.
17.16. Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
17.17. Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
17.18. Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
17.19. Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.
17.20. Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.
17.21. Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.

18. Endemias (mobile)
18.1. Possibilitar no aplicativo móvel o acesso apenas aos quarteirões/quadras de atuação do agente comunitário de endemias.
18.2. Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para averiguação de reclamações de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
18.3. Possibilitar importar para dispositivo somente planejamento de vistorias ou reclamações atribuídas ao profissional.
18.4. Permitir exportar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora um planejamento.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 428

19. Epidemiologia

19.1. Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.

19.2. Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.

19.3. Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.

19.4. Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.

19.5. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.

19.6. Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.

19.7. Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.

19.8. Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.

19.9. Disponibilizar painel para auxiliar o acompanhamento de casos prováveis de pacientes com COVID-19, os pacientes devem ser adicionados conforme as regras do Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Apresentar gráficos e totalizadores e permitir realizar filtros por data, bairro e unidade de atendimento.

19.10. Possibilitar a digitação da ficha de notificação do COVID-19 informando os dados do paciente, sintomas presentes, data dos primeiros sintomas, morbidades prévias, uso de medicamentos, informações de internações, dados do laboratório coletor do exame, unidade de saúde e profissional da notificação.

19.11. Permitir imprimir a ficha de notificação do COVID-19.

19.12. Disponibilizar relatórios quantitativos e qualitativos da Ficha do NOTIFICA COVID-19 contendo informações do paciente, data da notificação, informações da ficha de notificação do COVID-19.

19.13. Possibilitar realizar o monitoramento de evolução de casos do COVID-19 informando o paciente, data dos primeiros sintomas e dados do laboratório coletor do exame.

19.14. Possibilitar relatar os sintomas do paciente diariamente a partir da data dos primeiros sintomas até sua conclusão.

19.15. Disponibilizar relatórios de Monitoramento Evolutivo de casos da COVID-19 disponibilizando no mínimo filtro por paciente, data dos primeiros sintomas, situação do monitoramento, gravidade e Unidade de Saúde de Referência.

20. Painel Eletrônico

20.1. Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos, definindo o tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 429

Possibilitar definir o texto para chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.

20.2. Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia.

20.3. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.

20.4. Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. 20.5. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.

20.6. Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.

20.7. Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.

20.8. Possibilitar configurar o painel eletrônico de classificação de risco para mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes que aguardam atendimento.

20.9. Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

21. Configurações Gerais

21.1. Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.

21.2. Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.

21.3. Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.

21.4. Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos usuários.

21.5. Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.

21.6. Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.

21.7. Possibilitar configurar a obrigatoriedade de informar o número do cartão SUS do paciente em seu cadastro.

21.8. Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.

21.9. Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 430

21.10. Possibilitar a pesquisa de Endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
21.11. Possibilitar a utilização de foto no cadastro de paciente.
21.12. Possibilitar exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento, para facilitar o reconhecimento do paciente pelo profissional de atendimento.
21.13. Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema no cadastro de paciente.
21.14. Possibilitar a pesquisa de informações dos pacientes disponíveis na base nacional do
21.15. Cartão Nacional de Saúde através de comunicação com o WebService do CADSUS.
21.16. Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
21.17. Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários e unidades de saúde.
21.18. Possibilitar definir para as unidades de saúde os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões. Permitir definir para os profissionais os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões.
21.19. Permitir restringir horário de acesso dos profissionais nas unidades de saúde especificas.
21.20. Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
21.21. Possibilitar controlar a quantidade de procedimentos que o paciente realizou em determinado período, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
21.22. Possibilitar configuração de vínculo entre procedimentos municipais com procedimentos BPA.
21.23. Permitir o controle de metas de indicadores de saúde do paciente, permitindo definir metas das informações de saúde do paciente durante os atendimentos de consultas e o posterior acompanhamento e comparativo dessas metas e as reais informações de saúde. Permitir configurar metas globais que serão utilizadas quando não informadas as metas nos atendimentos.
21.24. Possibilitar o cancelamento automático das recepções para pacientes que não compareceram aos atendimentos.
21.25. Possibilitar configuração em dias para início do processo de cancelamento automático das recepções de pacientes faltantes.
21.26. Possibilitar o cadastro de priorização dos atendimentos por idade do paciente, permitir definir a partir de qual idade deve consistir a priorização.
21.27. Possibilitar inclusão automática em lista de espera para consultas e exames, conforme configuração de prioridades.
21.28. Possibilitar configurar restrições de acessos nas listas de esperas de consultas ou exames por operadores, restringir listas de esperas de consultas somente para especialidades que o operador tenha acesso, restringir listas de esperas de exames somente para exames que o operador tenha acesso, conforme configurações em seu cadastro.
21.29. Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 431
2

realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
21.30. Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
21.31. Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.

22. Serviços Para o Cidadão

22.1. Permitir que no primeiro acesso ao Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão, que o Cidadão contenha senha fornecida pela Secretaria de Saúde.
22.2. Permitir que o Cidadão possa trocar sua senha após o primeiro acesso via Portal web do Cidadão.
22.3. Permitir que o Cidadão tenha acesso ao serviço de Agendamentos de Consultas para o Portal web do Cidadão e Aplicativo mobile para o Cidadão.
22.4. Permitir que o Cidadão consiga visualizar a lista de agendamentos relacionados a ele no Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
22.5. Permitir ao Cidadão visualizar e reimprimir o Comprovante de Agendamentos de Consultas no Portal Web do Cidadão.
22.6. Permitir ao Cidadão Cancelar os agendamentos realizados por ele via Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
22.7. Permitir que o Cidadão tenha acesso ao serviço de visualização do Laudos de Exames no Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
22.8. Permitir que o Cidadão consiga visualizar a lista de exames relacionadas a ele via Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
22.9. Permitir ao Cidadão visualizar os Laudos de Exames quando houver resultado lançado no Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
22.10. Não permitir que o Cidadão visualize Laudos de Exames restritos no Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
22.11. Permitir que o Cidadão tenha acesso ao serviço da Carteira de Vacinação no Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
22.12. Permitir que o Cidadão consiga visualizar a lista de vacinas relacionados a ele no Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
22.13. Permitir que o Cidadão possa filtrar e visualizar as Vacinas Obrigatórias no Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
22.14. Possibilitar imprimir o documento de vacinação no Portal Web do Cidadão.
22.15. Disponibilizar acesso restrito ao Portal web do Cidadão para administração.
22.16. Possibilitar ativar ou desativar os serviços disponíveis para o Portal web do Cidadão e Aplicativo mobile do Cidadão.
22.17. Possibilitar personalizar os textos principais do layout do Portal web do Cidadão.
22.18. Possibilitar personalizar as imagens principais do layout do Portal web do Cidadão.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 432

22.19. Possibilitar definir o Brasão do município no Aplicativo mobile do Cidadão.
22.20. Possibilitar consulta de disponibilidade de medicamentos via Portal web do Cidadão.
22.21. Possibilitar configurar os textos padrões para "Início" da página de Consulta de medicamentos e também as regras de dispensação via Portal web do Cidadão.
22.22. Possibilitar configurar local de armazenamento/farmácia como alto custo, e visualizar, através do portal, a lista de medicamentos especializados e sua disponibilidade via Portal web do Cidadão.
22.23. Possibilitar definir se os medicamentos serão listados como somente com saldo, apresentando ou não as suas respectivas quantidades via Portal web do Cidadão.
22.24. Permitir que o Cidadão tenha acesso ao serviço de Medicamentos via Aplicativo mobile.
22.25. Permitir que o Cidadão consiga visualizar a lista de medicamentos relacionados a ele no Aplicativo Mobile para o Cidadão.
22.26. Permitir ao Cidadão filtrar os medicamentos contínuos no Aplicativo Mobile para o Cidadão.
22.27. Possibilitar que Cidadão consulte via Portal web, Lista Pública de Espera de Consultas e 22.28. Exames dos pacientes da rede de Saúde Municipal:
22.28.1. Sem necessidade de autenticação (login/senha);
22.28.2. Permitir pesquisar pelas prioridades das listas, exames e especialidades especificas;
22.28.3. Disponibilizar localização da lista de espera para o cidadão por meio de protocolo, CNS e CPF;
22.28.4. Por sigilo das informações, na lista de espera mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes;
22.28.5. Exibir situação do paciente na lista;
22.28.6. Exibir visualização de data e horário da pesquisa realizada;
22.28.7. Permitir visualizar e imprimir a lista de espera.
22.29. Possibilitar o envio de notificações do tipo push ao cidadão informando que existem pesquisas disponíveis para ele responder referente a satisfação dos atendimentos via Aplicativo mobile.
22.30. Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa de avaliação do atendimento, não permitindo alterar a resposta após o envio, permitir exibir histórico de avaliações já realizadas via Aplicativo mobile.
22.31. Possibilitar verificação de documentos assinados eletronicamente para o cidadão via portal.
22.32. Possibilitar o download de documentos assinados eletronicamente para o cidadão via portal.

23. Portal Saúde Transparente

23.1. Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".
23.2. Possibilitar a visualização de informações referentes a consultas realizadas, procedimentos realizados, vacinas aplicadas, tempo de atendimentos, exames realizados, atendimento farmacêuticos, internações e diagnósticos.
23.3. O Portal Saúde Transparente deve possuir acesso direto sem necessidade de login.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 433

23.4. O Portal Saúde Transparente deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto, tabelas ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
23.5. O Portal Saúde Transparente deve permitir filtros de período de datas.
23.6. O Portal Saúde Transparente deve permitir sua instalação em um dos seguintes ambientes operacionais: Windows e Linux.
23.7. As informações resultantes da saúde transparente devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome.
23.8. O Painel de Indicadores deve ter um banco de dados próprio evitando assim consultas massivas na base de dados em produção a cada visualização de painel.
23.9. O banco de dados do Saúde Transparente deve ser sincronizado diariamente com a base de dados em produção, essa sincronização deve ser realizada de forma automática e programada.
23.10. O Portal Saúde Transparente deve permitir a impressão das informações.

24. Importações e Exportações
24.1. Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
24.2. Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação.
24.3. Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
24.4. Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
24.5. Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.
24.6. Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.
24.7. Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.
24.8. Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
24.9. Permitir a exportação das informações de compras dos medicamentos ao BPS (Banco de Preços em Saúde).
24.10. Possibilitar integração com o Web Service do CNES, Serviço disponibilizado pelo DATASUS para sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional do Cadastro de Estabelecimentos de Saúde.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 434

25. Certificados Digitais

25.1. Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais.

25.2. Possibilitar a assinatura digital individualmente ao término do atendimento ou por lote ao término de um período de trabalho.

25.3. Possibilitar o armazenamento das certificações digitais dos atendimentos por prontuário eletrônico em banco de dados fisicamente separado, garantido a segurança e preservação das informações.

25.4. Possibilitar a exportação de arquivos referente aos atendimentos de prontuário eletrônico assinados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.

25.5. Possibilitar a certificação digital dos laudos de exames através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil.

25.6. Possibilitar a exportação de arquivos referente aos laudos de exames certificados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.

26. Faturamento

26.1. Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.

26.2. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.

26.3. Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.

26.4. Permitir controle dos pagamentos realizados para faturas geradas para unidades de saúde de origem, com controle de pagamento parcial.

26.5. Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.

26.6. Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.

26.7. Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 435

26.8. Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
26.9. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
26.10. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
26.11. Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
26.12. Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
26.13. Gerar automaticamente com base nos usuários e famílias cadastradas, visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados e atendimentos odontológicos as informações necessárias para importação no sistema e-SUS AB – Atenção Básica.
26.14. Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
26.15. Possibilitar o controle de contrato por Unidade de Saúde.
26.16. Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos.
26.17. Possibilitar relacionar os procedimentos para cada contrato.
26.18. Possibilitar visualizar a disponibilidade de lavor ou quantidade de cada contrato.
26.19. Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade.
26.20. Possibilitar consistir alertas e bloqueios de rotinas que envolvam procedimentos mediante indisponibilidade de data, valores e quantidade conforme contrato.
26.21. Possibilitar realizar faturamento por contratos, permitir emitir documentos de faturamentos com procedimentos relacionados aos contratos.

27. Funcionalidades Adicionais

27.1. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados.
27.2. Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados.
27.3. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens.
27.4. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.
27.5. Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 436

27.6. Os relatórios devem possuir exportação para o seguinte formato de arquivo: PDF.
27.7. O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema, identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
27.8. Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
27.9. O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
27.10. Permitir o cadastro de perfis de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
27.11. Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
27.12. Sistema deve controlar a validade mínima e máxima da senha, conforme LGPD.
27.13. Apresentar informações do desenvolvedor e da versão do software, conforme exigência da LGPD.
27.14. O cadastro de usuários do sistema somente se utilizado senha forte com número mínimo de caracteres, contendo letra, número e símbolo.
27.15. Possibilitar configurar o acesso restrito ao sistema, em dias e horários específicos por operadores.
27.16. Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
27.17. O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
27.18. O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, nome do computador, endereço de rede IP, data e horário.
27.19. O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.

28. Hospitalar

28.1. Possibilitar definir a situação dos laudos de internação conforme trâmite estabelecido pelo município.
28.2. Possibilitar identificar a origem das internações.
28.3. Controlar laudos de internações com informações adicionais para auditoria. Possibilitar visualização dos procedimentos e custos dos serviços hospitalares e serviços profissionais das internações para cada laudo.
28.4. Possibilitar classificar o teto financeiro e o município referente à despesa com a internação.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 437

28.5. Disponibilizar ao auditor interno nos prestadores acesso aos laudos de internações armazenados na base da secretaria municipal de saúde, permitindo informar parecer.
28.6. Possibilitar a importação de laudos de internação de sistemas próprios dos prestadores.
28.7. Possibilitar definir por hospital o controle de leitos por central de leitos definindo a quantidade disponível de vagas por tipo de leito (U.T.I., Enfermaria, etc.).
28.8. Possibilitar o controle de solicitações de internações informando data, horário, usuário, município de origem, unidade de saúde solicitante, profissional, especialidade, tipo de leito, dados clínicos e sinais vitais. Possibilitar controlar a situação sendo pendente, reservado, recusado, cancelado, internação, internação direta ou encerrado identificando cada situação através de cor. Ao cancelar possibilitar informar o motivo de recusa ou cancelamento a partir de cadastro.
28.9. Nas solicitações de internação possibilitar o registro das tentativas de internações informando data, horário, unidade de saúde, situação indisponível ou internado e observações.
28.10. Nas solicitações de internação submetidas à avaliação por central de leitos, possibilitar a visualização da data, horário e operador de análise, informações detalhadas da internação e respectivos leitos ocupados.
28.11. Disponibilizar painel de visualização das vagas de leitos de internação para central de leitos. Possibilitar filtro por unidade de saúde e tipo de leito. Identificar através de cores as vagas disponíveis, reservadas e ocupadas por internação. Nas reservas mostrar informações detalhadas da solicitação de internação. Nas vagas ocupadas mostrar informações detalhadas das internações e leitos ocupados.
28.12. Possibilitar a análise de solicitações de internação por central de leitos informando situação reservado ou recusado. Possibilitar a reserva selecionando vaga de leito disponível a partir do painel de visualização vinculando a unidade de saúde selecionada. Ao recusar informar o motivo da recusa ou cancelamento. Disponibilizar informações sobre a vaga ocupada identificando hospital, histórico de leitos e informações de encerramento de internação.
28.13. Possibilitar a recepção de internações e observações com encaminhamento para avaliação médica.
28.14. Na recepção de internações possibilitar a visualização automática de histórico de internações.
28.15. Ao recepcionar usuário para internação possibilitar a vinculação com solicitação de internação por central de leitos. Possibilitar a internação de usuário sem solicitação gerando solicitação de internação para acompanhamento da central de leitos. Possibilitar a alta administrativa de usuários internados encerrando o processo de solicitação de internação por central de leitos. Na alta de usuário disponibilizar a vaga pela internação para nova reserva de solicitação de internação por central de leitos.
28.16. Possibilitar o registro e a visualização da ocupação dos leitos hospitalares, separados por setores e conforme tipo do leito. Possibilitar a transferência de leitos.
28.17. Possibilitar realizar a reserva de leito por paciente.
Identificar por cores a situação de cada leito (disponível, ocupado, em higienização, em reforma, reservado).

Município de Fls 4398 CORONEL VIVIDA - PR

28.18. Possibilitar a restrição de utilização de leitos por sexo dos usuários.
28.19. Possibilitar a visualização de resumo de ocupação de leitos por setor e ocupação de leitos de UTI.
28.20. Possibilitar a impressão da ocupação de leitos hospitalares.
28.21. Possibilitar o registro de pertences dos internados controlando a situação de entrega.
28.22. Possibilitar a impressão de etiquetas para identificação de pacientes em ambiente hospitalar.
28.23. Possibilitar identificar pacientes para atendimentos de internações, através da leitura de código de barras.
28.24. Possibilitar o registro de visitas de internações controlando a entrada e saída de visitantes.
Possibilitar a impressão de etiqueta para identificação de visitas ou acompanhantes em ambiente hospitalar.
28.25. Possibilitar o registro de restrições de visitas para pacientes internados.
28.26. Possibilitar o registro de atendimentos de internações com informações de sinais vitais, anamnese, exames físicos, avaliação de dor, medicamentos prescritos, requisição de exames, aferições de pressão e dietas. Possibilitar a programação de atividades de prescrição de medicamentos e atividades complementares. Possibilitar a inclusão de atividades complementares por grupo. Possibilitar a cópia de programação de atividades complementares anterior. Possibilitar a impressão de receitas de medicamentos, requisição de exames, prescrição médica e encaminhamentos.
28.27. Possibilitar a visualização das programações de atividades apresentando a data e horário programado, atividade, usuário, última execução da programação, quarto, leito e setor. Possibilitar a visualização detalhada da programação e o registro da realização.
28.28. Possibilitar a impressão das informações completas das internações e seus atendimentos e programações realizadas conforme período (data e horário inicial e final), setor, usuário específico.
28.29. Registrar alterações da integridade da pele para pacientes adultos internados utilizando a classificação de Escala de Braden e para pacientes pediátricos a escala de Braden Q, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
28.30. Registrar informações para avaliação de risco de Queda para pacientes internados, utilizando a escala de Morse, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
28.31. Registrar informações para avaliação de risco de Flebite, para pacientes internados, utilizando a escala de Maddox, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
28.32. Registrar informações para avaliação de risco de Flebite em pediatria para pacientes internados, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
28.33. Registrar informações para avaliação de risco de queda em pediatria para pacientes internados, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 439

28.34. Registrar informações de enfermagem para pacientes internados utilizando SCP – Sistema de Classificação de Pacientes, usando a Escala de Fugulin para pacientes adultos e a Escala Dinni para pacientes pediátricos, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
28.35. Possibilitar o registro de avaliações de enfermagem de internados informando controle antropométrico, condições de chegada, antecedentes pessoais, antecedentes alérgicos, antecedentes cirúrgicos, antecedentes obstétricos, antecedentes hospitalares, hábitos e dependências, nutrição, eliminações fisiológicas, avaliação de dor, avaliação de risco e medicação de uso contínuo. Possibilitar a impressão da ficha de avaliação de enfermagem.
28.36. Controlar lista de espera de internações identificando usuário, data, tipo de leito, caráter de internação, clínica de internação e situação.
28.37. Controlar a reserva de leitos de internação identificando usuário, setor, leito, bloqueando ou alertando a ocupação do leito com antecedência definida.
28.38. Possibilitar o registro da solicitação das higienizações de leitos e a respectiva execução identificando a atividade realizada, solicitante, executante, data e horário de realização e tempo gasto. Bloquear automaticamente os leitos em higienização liberando para ocupação quando concluído.
28.39. Possibilitar o registro de fornecimentos de medicamentos para os usuários internados, considerando para o custo da internação.
28.40. Possibilitar o fechamento financeiro de internações mostrando histórico dos procedimentos realizados, medicamentos fornecidos e o respectivo custo. Permitir o registro de outros procedimentos que devem ser considerados na internação. Mostrar resumo da internação com os valores que devem ser cobrados com base nos procedimentos, medicamentos e diárias de leitos.
28.41. Calcular os valores das diárias de internação conforme os leitos que o usuário ocupou durante a internação.
28.42. Possibilitar o registo de controle NANDA - Diagnósticos de Enfermagem para Atendimentos de Internações.
28.43. Emitir relatórios de Agendamento de cirurgias por hospital, setor, Ano, Mês, Data, Horário, Cirurgião, Anestesista, Tipo de Anestesia, Cirurgia, Usuário, Unidade de Saúde de Origem, Sexo, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Convênio, Procedimento, Carácter e Clínica de Internação, Diagnóstico Principal.
28.44. Emitir relatórios e Gráficos de Execução de cirurgias por hospital, setor, Cirurgia, Unidade de Saúde de Origem, Usuário, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Diagnóstico Principal, Procedimento, Cirurgião e Anestesista.
28.45. Possibilitar a importação automática para faturamento de exames realizados nos laboratórios e prestadores de serviços durante o período de interação do usuário.
28.46. Possibilitar a impressão de espelho dos faturamentos de AIHs.
28.47. Possibilitar a Auditoria de AIHs possibilitando a informação do procedimento autorizado, auditor, data e observações.
28.48. Possibilitar a impressão da auditoria.
28.49. Possibilitar o encerramento mensal de movimentações de AIHs bloqueando a inclusão e alteração de informações de faturamento.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 1440

28.50. Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades restritas ao acesso do profissional.
28.51. Emitir relatório de laudos de internação por município, prestador, origem da internação, bairro, usuário com o valor de cada internação, possibilitando detalhar os valores dos serviços hospitalares e serviços profissionais.
28.52. Emitir relatório de tetos financeiros por município, teto financeiro, competência, mostrando valor do teto financeiro, valor gasto, quantidade de laudos de internação e o saldo do teto financeiro.
28.53. Emitir relatórios comparativos dos laudos de internações em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas internações em cada período.

29. C.C.I.H.

29.1. Possibilitar o registro de notificações de infecções hospitalares gerando processo de notificação de acompanhamento. Identificar usuário, CID, unidade de saúde, data, fonte de infecção, relação da infecção em casos de óbito. Possibilitar informar os microorganismos identificados, fatores predisponentes, antibiogramas realizados, antibióticos utilizados. Possibilitar informar situação de suspeita, confirmação ou descarte, data de encerramento e acompanhamento pós-alta.
29.2. Possibilitar o registro de acompanhamentos nos processos de notificações de infecções hospitalares informando em cada data o detalhamento do acompanhamento.
29.3. Emitir relatório de notificações de infecções hospitalares por CID, usuário, sexo, município, unidade de saúde, fonte de infecção e situação.
29.4. Emitir relatórios comparativos de notificações de infecções hospitalares em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas ocorrências em cada período.

30. C.M.E

30.1. Controlar os lotes dos conjuntos de materiais utilizados em cada unidade de saúde.
30.2. Registrar as entradas dos conjuntos de materiais para esterilização.
30.3. Possibilitar o registro do preparo dos materiais para esterilização.
30.4. Possibilitar o registro da esterilização dos materiais disponibilizando automaticamente para utilização.
30.5. Registrar as saídas de materiais identificando o setor, profissional e lote de utilização.
30.6. Registrar em cada etapa da esterilização o executante e data e horário de realização.

SISTEMA PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. Atendimento:

1.1. Permitir a configuração de horários de agendamento para atendimentos, parametrizando por especialidade e/ou profissional.
1.2. Permitir a realização de agendamento de atendimentos em horários pré-definidos.
1.3. Permitir a realização do cancelamento de um agendamento, informando o motivo do cancelamento.
1.4. Permitir a visualização da agenda do profissional, mostrando os horários agendados e os cancelamentos realizados.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 441

1.5. Permitir a realização de recepções de pessoas, possibilitando o encaminhamento para atendimento social.
1.6. Permitir o registro de atendimentos sociais sem a identificação da Pessoa ou Família que está sendo atendida.
1.7. Permitir o registro da recusa do atendimento pela Pessoa ou Família que está sendo atendida.
1.8. Permitir o registro dos atendimentos de pessoas e famílias por unidade social com identificação dos profissionais, estratégia, motivos, programas sociais e detalhes do atendimento.
1.9. Permitir o registro de atendimento social para famílias identificando quais integrantes estão sendo atendidos.
1.10. Permitir, durante o atendimento sem a necessidade de acesso a outra tela, o registro de liberação de benefícios eventuais.
1.11. Permitir informar o fornecedor do benefício selecionado.
1.12. Permitir informar dados de origem e destino para benefícios de transporte.
1.13. Permitir, durante o atendimento sem a necessidade de acesso a outra tela, o registro de violências ou violações de direito, com identificação do estágio, data e detalhes da ocorrência.
1.14. Permitir identificar se os registros de violência registrados são reincidentes de forma automática caso a pessoa ou família já tenha passado por um registro anteriormente e também de forma manual.
1.15. Possibilitar informar qual o motivo da reincidência.
1.16. Permitir, durante o atendimento sem a necessidade de acesso a outra tela, o registro de medidas socioeducativas, com identificação do processo, situação data de ocorrência.
1.17. Permitir informar nas Medidas Socioeducativas as Horas totais, Horas mensais, Horas cumpridas e Horas faltantes.
1.18. Permitir identificar se os registros de medidas registrados são reincidentes de forma automática caso a pessoa ou família já tenha passado por um registro anteriormente e também de forma manual.
1.19. Possibilitar informar qual o motivo da reincidência.
1.20. Permitir, durante o atendimento sem a necessidade de acesso a outra tela, o registro de informações de abordagem social.
1.21. Permitir, durante o atendimento sem a necessidade de acesso a outra tela, o registro de procedimentos realizados.
1.22. Permitir, durante o atendimento sem a necessidade de acesso a outra tela, o registro de parcerias.
1.23. Permitir, durante o atendimento sem a necessidade de acesso a outra tela, o vínculo à grupos de atividades coletivas.
1.24. Permitir, durante o atendimento sem a necessidade de acesso a outra tela, a realização de matrículas em cursos ou oficinas.
1.25. Permitir, durante o atendimento sem a necessidade de acesso a outra tela, a vinculação de anexos relacionados ao atendimento.
1.26. Permitir, durante o atendimento sem a necessidade de acesso a outra tela, o encaminhamento para atendimento na rede interna ou externa da assistência social.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 442

1.27. Possibilitar encaminhamento de atendimento realizado a pessoa entre as unidades e profissionais dentro do sistema.
1.28. Possibilitar encaminhamento de atendimento realizado a pessoa para equipes de atendimento, notificando o encaminhamento para todos os profissionais da equipe.
1.29. Permitir definir atendimento como sigiloso e, informando as especialidades e unidades que podem visualizá-lo.
1.30. Permitir o cadastro de benefícios, configurando se será autorizado automaticamente no atendimento ou não.
1.31. Permitir o controle de autorização de benefícios, quando benefício configurado para autorização não automática.
1.32. Permitir realizar a autorização de benefícios sociais de forma rápida, através da própria pendência de requisição.
1.33. Permitir concessão de benefícios aos cidadãos de forma coletiva, possibilitando identificar cidadãos e profissionais.
1.34. Permitir o registro de atividades coletivas informando atividade, participantes, detalhamento e profissionais responsáveis.
1.35. Permitir vincular múltiplos anexos ao registro das Atividades coletivas.
1.36. Possibilitar a vinculação de participantes das atividades coletivas através de grupos pré-definidos.
1.37. Permitir o registro de acolhimentos institucionais ou familiares das pessoas por motivo, com identificação da situação e detalhes.
1.38. Permitir o registro dos acolhimentos de mulheres vítimas de violências por unidade social, com identificação da natureza do acolhimento, agressor, indicativo de uso de drogas e de álcool, boletim de ocorrência, cidadãos acolhidos juntamente com a vítima.
1.39. Permitir o registro de acolhimentos de Pernoite das pessoas, por motivo, com identificação da situação, instituição de acolhimento e detalhes.
1.40. Permitir identificar se os acolhimentos realizados são reincidentes de forma automática caso a pessoa já tenha passado por um acolhimento anteriormente e também de forma manual.
1.41. Possibilitar informar qual o motivo da reincidência.
1.42. Permitir o registro do descumprimento de condicionalidades do Bolsa Família, informando qual o descumprimento de cada integrante, mês e ano da repercussão, efeito, e identificação do registro no SICON.
1.43. O sistema deve permitir o cadastramento e a manutenção do Plano de acompanhamento familiar (PAF), vinculado ao respectivo cadastro da família cadastrada em serviço socioassistencial, devendo conter, no mínimo:
1.43.1. Data de inclusão no acompanhamento;
1.43.2. Identificação dos membros da família;
1.43.3. Identificação de potencialidades;
1.43.4. Identificação de vulnerabilidades a serem superadas;
1.43.5. Identificação de vulnerabilidades relacionadas as outras políticas públicas (Educação, Saúde e Habitação);
1.43.6. Compromissos assumidos membros da família;

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 443

1.43.7. Compromissos assumidos pela equipe de referência no processo de superação das vulnerabilidades;
1.43.8. Prazo de execução do plano de acompanhamento;
1.43.9. Prazo de reavaliação do plano de acompanhamento;
1.43.10. Técnicos participantes e sua especialidade;
1.43.11. Quantidade de meses em acompanhamento;
1.43.12. Ação;
1.43.13. Registro sintético de avaliação de resultados do acompanhamento;
1.43.14. Técnico responsável pela avaliação.
1.43.15. Indicativo de que as metas foram ou não cumpridas e caso não, por qual motivo;
1.43.16. Caso tenha ocorrido desligamento, informar a data e o motivo do desligamento.

1.44. O sistema deve permitir o cadastramento e a manutenção do Plano de acompanhamento individual (PIA), vinculado ao respectivo cadastro do usuário cadastrado em serviços socioassistencial, devendo conter, no mínimo:
1.44.1. Data de criação do plano;
1.44.2. Identificação da pessoa acompanhada;
1.44.3. Situação do plano;
1.44.4. Identificação dos integrantes da família e seus programas sociais;
1.44.5. Identificação dos acolhimentos realizados
1.44.6. Identificação de potencialidades;
1.44.7. Identificação de vulnerabilidades a serem superadas;
1.44.8. Identificação de vulnerabilidades relacionadas as outras políticas públicas (Educação, Saúde e Habitação);
1.44.9. Possibilitar realização do Plano de ação;
1.44.10. Prazo de início do plano de ação;
1.44.11. Prazo de término do plano de ação;
1.44.12. Objetivos a serem alcançados;
1.44.13. Ação a serem realizadas;
1.44.14. Monitoramento das ações;
1.44.15. Possibilitar registrar profissionais responsáveis pelo plano;
1.44.16. Possibilitar a inclusão de anexos ao plano de acompanhamento.

1.45. Permitir o controle de cursos realizados, com a formação de turmas e matrículas dos alunos.
1.46. Permitir a vinculação de diversos módulos à cada turma.
1.47. Permitir a vinculação de múltiplos anexos ao cadastro das turmas.
1.48. Permitir o registro de frequência (presença ou falta) para cada aluno e dia de aula da turma.
1.49. Permitir através do histórico a visualização da composição familiar, identificando o parentesco de cada integrante em relação ao responsável familiar.
1.50. Permitir através do histórico filtrar dados por um período de datas desejado.
1.51. Permitir através do histórico filtrar dados por uma unidade desejada.
1.52. Permitir através do histórico filtrar dados um profissional desejado

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 244

1.53. Permitir através do histórico filtrar a visualização das informações da pessoa carregando dados apenas da pessoa selecionada, ou só da sua família atual ou de todas as famílias que a pessoa já tenha estado.
1.54. Permitir através do histórico a visualização detalhada de dados da pessoa selecionada, como data de nascimento, idade, nome social, sexo, endereço, escolaridade.
1.55. Permitir através do histórico a visualização do percentual de preenchimento do cadastro da pessoa selecionada, possibilitando identificar os campos que faltam preencher as informações.
1.56. Permitir através do histórico a visualização da soma total de atendimentos sociais registrados para a pessoa, além das informações detalhadas, contendo no mínimo, data e hora do atendimento, unidade, profissional responsável, motivo do atendimento e parecer técnico do profissional.
1.57. Permitir através do histórico a visualização da soma total dos programas sociais registrados para a pessoa, além das informações detalhadas, contendo no mínimo, tipo do programa, data da inclusão e profissional responsável.
1.58. Permitir através do histórico a visualização da soma total dos benefícios sociais concedidos para a pessoa, além das informações detalhadas, contendo no mínimo, tipo do benefício, data e hora da entrega, quantidade entregue e profissional responsável.
1.59. Permitir através do histórico a visualização da soma total das recepções de atendimentos realizadas para a pessoa, além das informações detalhadas, contendo no mínimo, data e hora da recepção, unidade, motivo da recepção e profissional responsável.
1.60. Permitir através do histórico a visualização da soma total dos encaminhamentos realizados para a pessoa, além das informações detalhadas, contendo no mínimo, data e hora, objetivo do encaminhamento e profissional responsável.
1.61. Permitir através do histórico a visualização da soma total dos agendamentos realizados para a pessoa, além das informações detalhadas, contendo no mínimo, data e hora, situação e profissional.
1.62. Permitir através do histórico a visualização da soma total das atividades coletivas que a pessoa participou, além das informações detalhadas, contendo no mínimo, tipo da atividade, data e profissional responsável.
1.63. Permitir através do histórico a visualização das matrículas dos cursos realizados pela pessoa, além das informações detalhadas, contendo no mínimo, data da matrícula, nome do curso, nome da turma, e unidade de realização.
1.64. Permitir através do histórico a visualização das medidas socioeducativas registradas para a pessoa, além das informações detalhadas, contendo no mínimo, data e hora do registro, tipo da medida e situação da medida.
1.65. Permitir através do histórico a visualização das violências e violações dos direitos registradas para a pessoa, além das informações detalhadas, contendo no mínimo, data e hora do registro, tipo da violência e estágio da violência.
1.66. Permitir através do histórico a visualização dos acolhimentos registrados para a pessoa, além das informações detalhadas, contendo no mínimo, data e hora do registro, tipo do acolhimento, motivo, e profissional responsável.
1.67. Permitir através do histórico o alerta e bloqueio de informações sigilosas de acordo com a especialidade do profissional.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 445

1.68. Permitir através do histórico a visualização das informações através de linha do tempo, mostrando de forma cronológica os acontecimentos registrados para a pessoa.
1.69. Permitir, junto ao histórico de pessoas e famílias, a visualização da linha do tempo da pessoa selecionada.
1.70. Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S. gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.I.F., atendimentos individualizados e coletivos.
1.71. Disponibilizar ajuda em cada um dos campos do formulário do CRAS, orientando o profissional de onde a informação é contabilizada.
Possibilitar a exportação de arquivo XML com informações do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S.
1.72. Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S. gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.E.F.I., vítimas de violências e violações, pessoas em situação de rua e medidas socioeducativas.
1.73. Disponibilizar ajuda em cada um dos campos do formulário do CREAS, orientando o profissional de onde a informação é contabilizada.
1.74. Possibilitar a exportação de arquivo XML com informações do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S.
1.75. Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – POP. gerando automaticamente de acordo com os Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua.
1.76. Disponibilizar ajuda em cada um dos campos do formulário do centro POP, orientando o profissional de onde a informação é contabilizada.
1.77. Disponibilizar configuração para lançamentos e ajustes manuais das quantidades geradas pelo sistema para os formulários de CRAS, CREAS e POP.

2. Mapas das Informações Socioassistenciais:
2.1. Permitir o georreferenciamento da localização dos equipamentos privados e públicos da rede socioassistencial.
2.2. Permitir a delimitação da área de abrangência dos equipamentos.
2.3. Permitir o georreferenciamento dos endereços de pessoas e famílias para visualização de pontos de interesse para apresentação em mapas.
2.4. Disponibilizar mapa de calor, visando à obtenção de dados das áreas com maior incidência de pessoas ou famílias de acordo com os filtros aplicados.
2.5. Possibilitar alternar a visualização do mapa de calor entre pessoas e famílias do município.
2.6. Disponibilizar pelo menos os seguintes filtros para visualização no mapa de calor:
- 2.6.1. Sexo
- 2.6.2. Idade
- 2.6.3. Nacionalidade
- 2.6.4. Escolaridade
- 2.6.5. Deficiências
- 2.6.6. Especificidades sociais

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 446

2.6.7. Atendimentos sociais
2.6.8. Programas sociais
2.6.9. Benefícios sociais
2.6.10. Medidas socioeducativas
2.6.11. Violências ou violações de direitos.

2.7. Disponibilizar mapa detalhado, visando à obtenção de dados das áreas com maior incidência de pessoas ou famílias de acordo com os filtros aplicados.

2.8. Possibilitar alternar a visualização do mapa detalhado entre pessoas e famílias do município.

2.9. Disponibilizar pelo menos os seguintes filtros para visualização no mapa detalhado:
2.9.1. Unidade de assistência social
2.9.2. Bairros
2.9.3. Sexo
2.9.4. Idade
2.9.5. Nacionalidade
2.9.6. Escolaridade
2.9.7. Deficiências
2.9.8. Especificidades sociais
2.9.9. Acolhimentos
2.9.10. Atendimentos sociais
2.9.11. Programas sociais
2.9.12. Benefícios sociais
2.9.13. Medidas socioeducativas
2.9.14. Violências ou violações de direitos

2.10. Permitir a visualização das vulnerabilidades das famílias pelo mapa de calor e ainda pelo mapa detalhado.

3. Unificações:

3.1. Permitir realizar unificações de forma manual, ou por critérios de classificação, em todos os cadastros unificáveis.

3.2. Permitir realizar unificação de cadastro de Pessoas que estão em duplicidade na base, realizando a migração das informações e atendimentos da pessoa migrada para a que será mantida.

3.3. Permitir realizar unificação de cadastro de Famílias que estão em duplicidade na base, realizando a migração das informações e atendimentos da família migrada para a que será mantida.

3.4. Permitir realizar unificação das Relações de Parentesco que estão em duplicidade na base.

3.5. Permitir realizar unificação dos Motivos de Inativação de Pessoas e Famílias que estão em duplicidade na base.

3.6. Permitir realizar unificação dos Motivo de encerramento do Acolhimento que estão em duplicidade na base.

3.7. Permitir realizar unificação dos Estado Civil da Pessoa que estão em duplicidade na base.

3.8. Permitir realizar unificação das Orientações Sexuais que estão em duplicidade na base.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 447

3.9. Permitir realizar unificação das Escolaridades que estão em duplicidade na base.
3.10. Permitir realizar unificação dos Regimes de Contratação que estão em duplicidade na base.
3.11. Permitir realizar unificação das Unidades de medidas que estão em duplicidade na base.
3.12. Permitir realizar unificação das Estratégias de Atendimento que estão em duplicidade na base.
3.13. Permitir realizar unificação dos Fornecedores que estão em duplicidade na base.
3.14. Permitir realizar unificação dos Logradouros que estão em duplicidade na base.
3.15. Permitir realizar unificação dos Cargos que estão em duplicidade na base.
3.16. Permitir realizar unificação dos Motivos de Acolhimentos que estão em duplicidade na base.
3.17. Permitir realizar unificação das Relações dos Motivos de atendimentos ou recepções que estão em duplicidade na base.
3.18. Permitir realizar unificação dos Cursos que estão em duplicidade na base.
3.19. Permitir realizar unificação das Origem do encaminhamento que estão em duplicidade na base.
3.20. Permitir realizar unificação das Especialidades que estão em duplicidade na base.
3.21. Permitir realizar unificação das Formações Superiores que estão em duplicidade na base.
3.22. Permitir realizar unificação dos Motivos de reinserção que estão em duplicidade na base.
3.23. Permitir realizar unificação dos Procedimentos realizados que estão em duplicidade na base.
3.24. Permitir realizar unificação dos Grupos de atividades coletivas que estão em duplicidade na base.
3.25. Permitir realizar unificação das Equipes de Atendimentos que estão em duplicidade na base.
3.26. Permitir realizar unificação das Deficiências que estão em duplicidade na base.
3.27. Permitir realizar unificação dos Motivo de inativação de programa social que estão em duplicidade na base.
3.28. Permitir realizar unificação dos Pontos de Embarque que estão em duplicidade na base.
3.29. Permitir realizar unificação dos Objetivos de Encaminhamento que estão em duplicidade na base.
3.30. Permitir realizar unificação dos Serviço, Projeto ou Programa Social que estão em duplicidade na base.
3.31. Permitir realizar unificação das Instituições que estão em duplicidade na base.
3.32. Permitir realizar unificação dos Benefícios que estão em duplicidade na base.
3.33. Permitir realizar unificação dos Tipos de atividades coletivas que estão em duplicidade na base.
3.34. Permitir realizar unificação dos Bairro ou Localidade que estão em duplicidade na base.
3.35. Permitir realizar unificação das Religiões e Tradições Espirituais que estão em duplicidade na base.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 448

4. Importações:

4.1. Permitir a importação periódica dos cadastros realizados no CADUNICO, possibilitando visualizar o progresso do processo de importação.

4.2. Permitir, verificar o resultado da importação do CADUNICO. A verificação deverá ser realizada através da própria tela de importação, detalhando se a família foi ou não importada, o motivo, e linkando com o cadastro da Família no sistema, caso a importação tenha sido bem sucedida.

4.3. Permitir a importação periódica dos registros dos Descumprimentos das condicionalidades do Bolsa Família.

4.4. Permitir a importação periódica, da folha de pagamento do Programa Bolsa Família (PBF) exibindo as informações no sistema.

4.5. Permitir a importação periódica, da lista dos beneficiários do BPC - Benefício da Prestação Continuada exibindo as informações no sistema.

5. Estoque:

5.1. Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de assistência social.

5.2. Permitir que seja definido o locais de estoque que cada profissional terá acesso.

5.3. Permitir que seja cadastrado as operações de estoque para Entrada, Saída, Transferência e Requisição.

5.4. Possibilitar o controle de estoque através de insumos com as informações unidade de medida, grupo de insumos e fabricante.

5.5. Possibilitar parametrizar se o insumo terá controle por lote e data de vencimento ou não.

5.6. Possibilitar configurar se será trabalhado com valor fracionado ou não nas unidades de medidas.

5.7. Possibilitar visualizar o saldo dos insumos em cada local de estoque.

5.8. Possibilitar parametrizar se o local de estoque aceita requisição de outros locais ou não.

5.9. Possibilitar parametrizar se as entradas geradas através das transferências serão de forma automática ou passarão por confirmação.

5.10. Possibilitar a movimentação de entradas, saídas, transferências e requisição de insumos por uma tela única.

5.11. Possibilitar informar lote e data de vencimento dos insumos ao gerar uma movimentação do tipo entrada.

5.12. Possibilitar visualizar por tela a soma total dos itens de entrada, sem necessidade de soma manual por parte do profissional.

5.13. Possibilitar filtrar apenas movimentações desejadas de entradas, saídas, transferências e requisição de insumos.

5.14. Possibilitar realizar o controle de movimentação de estoque por privilégio de acesso.

5.15. Ao realizar movimentações de insumos, o sistema deve permitir relacionar múltiplos insumos à uma mesma movimentação, indicando as quantidades.

5.16. Ao realizar movimentação de entrada de insumos, possibilitar selecionar o fornecedor dos insumos.

5.17. Permitir a entrada de insumos por compras, doações ou transferências.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 449

5.18. Permitir informar as observações de uma movimentação de estoque.
5.19. Quando, a movimentação for do tipo Transferência, permitir que seja relacionado o Local de destino da transferência.
5.20. Ao realizar uma movimentação de Saída ou Transferência, deverá consistir se o Local de armazenamento possui saldo naquele insumo para realizar esta operação.
5.21. Possibilitar visualizar as requisições de insumos pendentes aguardando aprovação.
5.22. Possibilitar visualizar qual o local de estoque que fez a requisição de insumos na própria lista de pendências aguardando aprovação.
5.23. Possibilitar realizar a devolução de insumos que não foram aceitos na transferência.
5.24. Possibilitar vincular os insumos do estoque, com os benefícios sociais.
5.25. Possibilitar selecionar de qual local de estoque será gerado a saída do insumo quando realizado uma concessão de benefício integrado à um insumo do estoque.
5.26. Possibilitar visualizar o saldo em cada local de estoque selecionado ao realizar uma concessão de benefício integrado à um insumo do estoque.
5.27. Possibilitar gerar uma saída automaticamente para Pessoa ou Família, ao realizar a concessão de um benefício integrado à um insumo do estoque.
5.28. Emitir relatório das entradas de estoque mostrando insumos, valores e quantidades.
5.29. Emitir relatório das saídas de estoque mostrando insumos, valores e quantidades.
5.30. Emitir relatório das transferências de estoque mostrando insumos, valores e quantidades.
5.31. Emitir relatório das requisições de estoque mostrando insumos e quantidades.
5.32. Emitir relatório das devoluções de estoque mostrando insumos e quantidades.

6. Relatórios:
6.1. Possibilitar a configuração diretamente pelo sistema como parte integrante do próprio aplicativo.
6.2. Possibilitar a utilização de qualquer informação armazenada no banco de dados.
6.3. Possibilitar o desenho de forma visual, incluindo elementos como imagens, textos e expressões matemáticas.
6.4. Possibilitar que sejam informados filtros para qualquer informação do relatório.
6.5. Possibilitar a definição de totalizações de definindo os campos que serão apresentados na descrição da linha de totalização.
6.6. Possibilitar ordenações para qualquer informação do relatório.
6.7. Possibilitar que sejam configurados cálculos com contagem de registros, somas de informações e expressões de cálculo.
6.8. Possibilitar a configuração de papel (orientação, tamanho, largura, altura), margens (superior, inferior, esquerda e direita) e impressão de linhas zebradas.
6.9. Possibilitar que todas as configurações de emissão de relatórios sejam salvas para que possam ser utilizadas novamente a cada emissão de relatório definindo a descrição.
6.10. Possibilitar a cópia de configurações de emissão de relatório permitindo alterar a configuração.
6.11. Possibilitar que sejam definidas permissões de acesso para as configurações de relatórios por usuário ou grupo de usuários do sistema.
6.12. Emitir relatório por motivo de atendimento filtrando por período.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 450

6.13. Emitir relatório por motivo de atendimento filtrando por período e unidade.
6.14. Emitir relatório por motivo de atendimento filtrando por período e profissional.
6.15. Emitir relatório por profissional filtrando por período e unidade.
6.16. Emitir relatório dos atendimentos por bairro.
6.17. Emitir relatórios dos atendimentos por programa social.
6.18. Emitir relatório de atendimento por profissional.
6.19. Emitir relatório dos encaminhamentos.
6.20. Emitir relatório de todos os benefícios com a quantidade.
6.21. Emitir relatório dos benefícios podendo filtrar por período e benefício.
6.22. Emitir relatório das atividades coletivas por período.
6.23. Emitir relatório das atividades coletivas por profissional.
6.24. Emitir relatório dos usuários participantes das atividades coletivas.
6.25. Emitir relatório das famílias participantes das atividades coletivas.
6.26. Emitir relatório de ocorrência de violências ou violações dos direitos.
6.27. Emitir relatório de ocorrência de medidas socioeducativas
6.28. Emitir relatório de acolhimento institucional ou familiar.
6.29. Emitir relatório das pessoas participantes do programa social por situação.
6.30. Emitir relatório de recepção por profissional e motivo de recepção.
6.31. Emitir relatório dos motivos de encaminhamento da recepção.
6.32. Emitir relatório de quantidades de recepções por período.
6.33. Emitir relatório de quantidades de recepções por período e profissional.
6.34. Emitir relatório de quantidades de recepções por período, profissional e unidade.
6.35. Emitir relatório dos programas sociais, filtrando por unidade e programa social.
6.36. Emitir relatórios dos atendimentos filtrando por período, unidade e programa social.
6.37. Emitir relatório de quantidade de atendimento por profissional.
6.38. Emitir relatório de família sem endereço.
6.39. Emitir relatório de total de atendimentos sociais por profissional.

7. Configurações:

7.1. A interface de apresentação do sistema deve ser em modo gráfico sem limitação de usuários.
7.2. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem para Web não utilizando nenhum plugin adicional necessário para uso da aplicação, exceto para funções específicas como integração com equipamentos.
7.3. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOs.
7.4. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, Microsoft Edge.
7.5. Deve apresentar visual com características RIA (Rich Internet Application), onde não existe a necessidade de se atualizar (refresh) toda a página.
7.6. O software Web desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações web deve ser acessível por protocolo "HTTPS", ficando a cargo da CONTRATANTE a aquisição de certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 451

7.7. Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.
7.8. O sistema deverá apresentar, logo após a realização do login, um painel visual que, de maneira centralizada, destaca um conjunto informações pertinentes para a gestão de assistência social.
7.9. O painel visual, deverá conter minimamente indicadores que apresentem as informações de atendimentos realizados, benefícios concedidos, violências ou violações de direito, acolhimentos e pessoas ou famílias que estão sendo acompanhadas pelo PAIF e PAEFI.
7.10. O painel visual, deverá possibilitar que o profissional de acesso personalize quais indicadores deseja ou não deseja visualizar.
7.11. As informações apresentadas nos indicadores do painel visual deverão levar em consideração os privilégios de acesso dos profissionais, ou seja, um profissional não poderá ver as informações de unidades nas quais não esteja vinculado.
7.12. Deverá possibilitar filtrar as pendências do profissional logado, de acordo com as funcionalidades disponíveis no sistema.
7.13. Deverá realizar a atualização automática das pendências do profissional logado, sem que haja a interação do próprio profissional.
7.14. Permitir o cadastro de Unidades de Assistência Social Identificação, Endereço, Caracterização, Infraestrutura, Equipamentos.
7.15. Permitir definir quais Unidades de Assistência Social serão consideradas como unidades de referência das Famílias.
7.16. Permitir o cadastro dos profissionais da assistência social, definindo dados de endereço, documentos, especialidades e unidades que o profissional possui vínculo
7.17. O usuário deve obrigatoriamente ser relacionado a uma pessoa única do sistema, não permitindo que seja cadastrado para o usuário informações já disponíveis na pessoa, tais como nome, e-mail.
7.18. O sistema deve possuir controle de acesso de usuários do sistema para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
7.19. Permitir o cadastro de perfis com seus privilégios de acesso.
7.20. O sistema deve ocultar no menu as funcionalidades sem acesso para o usuário de sistema.
7.21. Permitir que os operadores de sistema favoritem as funcionalidades que desejarem.
7.22. O sistema deve permitir ao operador a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
7.23. O sistema deve permitir ao operador uma tela de perfil, possibilitando realizar atualização de informações do cadastro como informações para contato, foto e dados de acesso.
7.24. Disponibilizar atalho para plataforma de suporte da contratada por dentro do próprio sistema, disponível para uso de todos os operadores.
7.25. Possibilitar a configuração de atalhos de sistemas ou sites externos, como site da prefeitura, por exemplo, que fique disponível para todos os profissionais do sistema.
7.26. Disponibilizar cadastro de pessoas com informações em conformidade com Prontuário SUAS.

Município de Fls 452 CORONEL VIVIDA - PR

7.27. Permitir o cadastro das Pessoas com informações padronizadas pelo programa da Caixa Econômica Federal CADUNICO.
7.28. Possibilitar a vinculação de múltiplos endereços ao cadastro de cada pessoa, identificando-os por tipo e permitindo a visualização através de mapa do endereço informado.
7.29. Possibilitar a vinculação de arquivos digitalizados ao cadastro da Pessoa.
7.30. Permitir vincular foto no cadastro das Pessoas.
7.31. Permitir a captura de imagem de webcam no cadastro da Pessoa através do sistema.
7.32. Disponibilizar configuração bloqueando o cadastro resumido da pessoa.
7.33. Permitir o cadastro das famílias com informações de características do domicílio, origem e despesas mensais padronizadas pelo programa da Caixa Econômica Federal CADUNICO.
7.34. Disponibilizar cadastro de famílias com informações de situação da família, condições habitacionais, convivência familiar e comunitária, bem como relações de convivência, em conformidade com Prontuário SUAS.
7.35. Possibilitar a vinculação de arquivos digitalizados ao cadastro da família.
7.36. Permitir a vinculação das pessoas ou famílias aos programas sociais identificando data de entrada, valor do benefício, unidade para atendimento, situação, data, motivo de inativação e observações.
7.37. Permitir identificar se a pessoa ou família são reincidentes nos Programa sociais de forma automática, caso já tenham sido vinculadas no programa anteriormente e também de forma manual.
7.38. Possibilitar informar qual o motivo da reincidência.

Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.01.04 08:56:25 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS TOURINHO:03892857903 Assinado de forma digital por VINICIUS TOURINHO:03892857903 Dados: 2022.01.03 14:54:05 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTD:24870433000166 Assinado de forma digital por SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTD:24870433000166 Dados: 2022.01.03 09:35:49 -03'00'

Cleonice Stanislawsi Dengo
Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software
CONTRATADA

Testemunhas:

....

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Município de Fls 453

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.196/0025-82 e IE nº 90.924598-26 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Depósito e Comércio de Agrotóxicos a ser implantada na Linha São João, em parte dos Quinhões 04 e 05 da Fazenda Chopin. Interior de Honório Serpa/PR..

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.539-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8600

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022 – PROCESSO Nº. 01/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **17/01/2022**, **às 09h00m**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASNET, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto o " **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) até a Unidade de Terapia Renal de Pato Branco, compreendendo: veículo e motorista, sendo o veículo tipo van, com no mínimo 12 lugares**", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.clevelandia.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.

Marina Carraro Menegusso
Pregoeira – Portaria nº 283/2021

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.539-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 002/2022

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO do cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Senhora **MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO**, matrícula nº2732-4, do cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº2.567/2016 e nº2734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº005/2021 e Decreto nº330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 106/2021 – Pregão Eletrônico nº 83/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SODIES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP. CNPJ nº 24.870.433/0001-66. Objeto: contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de software de gestão pública, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico destinado para a Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Valor total: R$ 96.300,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 28.12.2021 a 27.12.2022. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº001/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº1.851/2003;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:

Titular: Kelli da Silva de Moraes

Suplente: Jonas Santos de Paula

Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:

Titular: Eloides de Fátima Muller Miniuk

Suplente: Manoel João Sardá

Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:

Titular: Ilda Barbosa Cobalchini

Suplente: Elizete Rocha Scheffer

Titular: Silvia Dariva dos Santos

Suplente: Ana Mari Cordeiro da Silva

Representantes dos Usuários de Saúde:

Titular: Leonilda Silva

Suplente: Laurindo Dalla Costa

Titular: Celestino Marcante Stangerlin

Suplente: Nelson Cassamareke

Titular: Terezinha Neusi Macedo

Suplente: Vilmar Formagini

Titular: Mirian Joseli Kempry Maciel

Suplente: Silvia Gorete Shius Bresolin

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decerto nº139/2021** e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Kelen Aparecida Rossi**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.708.355-0, expedida em 20 de janeiro de 2009, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 085.404.599-65, e matrícula nº 1283-1/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Art. 2º Exonerar **Andréa Barbosa Barão**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.194.706-1, expedida em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.921.989-49, e matrícula nº 1153-3/1, do cargo de provimento de Assessor Parlamentar a partir da data de 4 de janeiro de 2022, lotada no gabinete do vereador Claudemir Zanco.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andréa Barbosa Barão**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.194.706-1, expedida em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.921.989-49, para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, a partir da data de 5 de janeiro de 2022.

Art. 2º Nomear **Priscila de Abreu Corteze**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.686.612-2, expedida em 29 de março de 2000, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 051.013.619-25, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, a partir da data de 5 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	
EDITAL	ASSUNTO
Portaria 001 de 03/01/2022	Designa Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto 7.796 de 03/01/2022	Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.
Decreto 7.796 de 03/01/2022	Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providencias.
Decreto 7.800 de 03/01/2022	Designa ocupante de cargo efetivo para exercer Função Gratificada (FG).

A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.atosmunicipais.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 01/2022
PROCESSO N.º 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Thais Love***, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, **com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros,** com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"maior oferta"***, com critério de julgamento da licitação pelo ***"maior oferta por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal n.º 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. ***A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura*** dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá inicio às **09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022,** na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: **www.patobranco.pr.gov.br.** Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.. Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. ***Thais Love - Pregoeira.***

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.870, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação do uso de energia solar em bens, logradouros públicos e sinalização semafórica no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em todos os bens, logradouros públicos e sinalização semafórica do Município de Pato Branco, deverá ser instalado sistema de energia solar, quando da sua construção, ampliação ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se bens públicos os de uso especial tais como os edifícios destinados aos serviços ou estabelecimentos da administração municipal direta e indireta.

§ 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por logradouros públicos as definições constantes do art. 7º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004.

Art. 2º A instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e a aprovação dos órgãos competentes pertencentes ao Executivo Municipal.

Art. 3º Os editais de licitação para obras de construção ou reforma dos bens públicos, de que trata o § 1º do art. 1º, trarão expressamente a obrigatoriedade da instalação de sistema de energia solar para a geração de iluminação dos ambientes.

Parágrafo único. Ficam desobrigados do constante deste artigo os bens públicos que apresentarem inviabilidade técnica para a respectiva instalação do sistema, justificada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal apresentará cronograma de implantação do sistema de uso de energia solar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, em todos os bens e logradouros públicos e sinalização semafórica localizados no Município de Pato Branco.

Art. 5 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Januário Kosilinski.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 34/2021

PARTES	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - KART CLUBE
OBJETO	O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado Kartódromo Municipal Ayrton Senna
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2022
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 20 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 006/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex Servidor Público **JOSE FORTUNATO MAIA.**

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:92898549

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.800 DESIGNA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO Nº. 7.800, de 03 de janeiro de 2022.

Designa ocupante de cargo efetivo para exercer Função Gratificada (FG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. FICA NOMEADA, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ,** portadora da Cédula de identidade RG. Nº6.601.832-6 SSP/PR, pelo exercício do cargo nomeada perceberá mensalmente o valor em subsídio fixo, conforme estabelecido por lei, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. Fica a nomeada lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

§ 2º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 7.554 de 26/02/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:46868D0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 106/2021 – Pregão Eletrônico nº 83/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ nº 24.870.433/0001-66. Objeto: contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de software de gestão pública, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico destinado para a Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Valor total: R$ 96.300,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 28.12.2021 a 27.12.2022.

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Município de Coronel Vivida - Fls 454

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:236886A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 06 – Contrato nº 162/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Conforme previsto no Contrato e tendo em vista a necessidade da continuidade da cobertura de seguro dos veículos, de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2021 a 26 de dezembro de 2022. Os valores foram alterados, conforme proposta apresentada pela contratada. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 95.246,33. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 01 – contrato nº 34/2021 – Tomada de Preços nº 05/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob n 217.681.193/0001-96. O objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sexta e Sétima do Contrato, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício nº 109/2021 da Divisão de Estudos e Projetos, planilhas reprogramadas, cronograma reprogramado, indicação da contabilidade acerca dos recursos orçamentários e deliberação superior. Fica aumentado o valor total de R$ 19.033,27 para a execução de serviços não previstos que foram considerados importantes para a qualidade final da obra. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, de 26 de dezembro de 2021 a 23 de fevereiro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:87601EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1662/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE ANUAL DA UNIDADE DE REFERENCIA (UR) DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o